



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Ivan da Cruz Pereira
Vice - Prefeito – Ocesino Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Ildo Furtado de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde – Juliana Ferrari
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Inês dos Santos Pinho
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Fabiana dos Santos P. Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana – Daniel Gregio
Secretário Municipal de Planejamento e Fomento ao Desenvolvimento – Wilson Matheus

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Roberto Carlos da Silva
Vice Presidente – Celso Martins da Cunha
1º Secretário – Anízio Sobrinho de Andrade
2º Secretário – Edson Prechlak de Lima
Vereador – Antônio Luiz Soares
Vereador - José Targino Ferreira
Vereador – Luiz Claudio Siena
Vereador - Lindomar da Silva Pinheiro
Vereador – Neife José Garcia

ERRATA

A PORTARIA Nº 264, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL 255, DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2015, VIGOROU DE FORMA ERRADA, SEGUE NA INTEGRA A PORTARIA NA FORMA CORRETA:

PORTARIA Nº 264, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO DAS ÁGUAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **Fábio de Sousa Silva**, portador do CPF nº 975.067.101-53, matrícula 645, no cargo comissionado de Chefe de Setor de Patrimônio, DAS-5, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03 de novembro de 2014.

Art. 2º Delegar competência para administrar o Sistema de Gerenciamento e Controle de Frotas.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de novembro de 2014.

IVAN DA CRUZ PEREIRA

PORTARIA N.º 123, DE 1º DE ABRIL DE 2015.

“Dispõe sobre o pedido de demissão do servidor público municipal que especifica, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paraíso das Águas – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor IVAN DA CRUZ PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º **Exonerar a pedido**, o (a) Sr. (a) **Eloilson Jesus de Queiroz**, portador (a) do CPF nº 640.016.361-15, matrícula nº 478, do cargo de provimento comissionado de Chefe de Departamento, DAS-4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2015.

IVAN DA CRUZ PEREIRA

PORTARIA N.º 124, DE 1º DE ABRIL DE 2015.

“Dispõe sobre a cedência de servidor público municipal que especifica, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paraíso das Águas – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor IVAN DA CRUZ PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 17/2013, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 492/2015/SEPAF/IAGRO/DP do Diretor Presidente/Iagro, o qual solicita a cedência de servidor à título de contrapartida, devidamente deferido por esta Administração Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º AUTORIZAR A CEDÊNCIA da servidora pública municipal **Edinalice da Silva Teles**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, matrícula 568, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto a Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - Iagro, situada neste município, com ônus para a origem.

Art. 2º A cedência de que trata esta Portaria vigorará até 31 de dezembro de 2015, podendo ser revogada a qualquer tempo por conveniência administrativa ou necessidade de interesse público.

Art. 3º Fica revogada a portaria nº 263, de 05 de novembro de 2014.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2015.

IVAN DA CRUZ PEREIRA

TERMO DE POSSE

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às oito horas, na Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas, situada Avenida Manoel Rodrigues da Cruz, nº 481, centro, nesta cidade, presente o Senhor Ivan da Cruz Pereira – Prefeito Municipal, Ildo Furtado de Oliveira – Secretário Municipal de Administração e Finanças e Simone Frigo – Diretora do Departamento de Recursos Humanos, compareceu o (a) Senhor (a) **NALVINHO ALVES FEITOSA**, brasileiro (a), com o propósito de ser empossado (a) no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais – Sede, Classe A, Nível I**, em virtude de aprovação em concurso público de provas e títulos em 20º lugar, homologado através do Decreto Municipal nº 98/2014 publicado no Diário Oficial do Município de 05/06/2014 e Nomeado (a) pela Portaria nº 98/2015 publicada no Diário Oficial do Município no dia 05/03/2015, Edição nº 310 e preenchido as exigências para a investidura no referido cargo, **entrando em exercício nesta mesma data**. Na oportunidade, o (a) empossado (a) declarou aceitar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência às normas legais e regulamentares. Diante do exposto, o Senhor Prefeito Municipal deu posse no cargo acima mencionado e, para constar, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas autoridades mencionadas e pelo (a) empossado (a).

Paraíso das Águas - MS, 06 de abril de 2015.

IVAN DA CRUZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ILDO FURTADO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SIMONE FRIGO
DIRETORA DEPTO. RECURSOS HUMANOS

NALVINHO ALVES FEITOSA
SERVIDOR (A) EMPOSSADO (A)

LEI Nº 140, DE 06 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para a implantação e manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraíso das Águas – SAAE, e dá outras providências.

IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, no uso da atribuição conferida pelo inciso IV, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) para implantação e manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraíso das Águas – SAAE.

Art. 2º Os recursos para atender a implantação estão discriminados nas planilhas anexas – Receita e Despesa, integrantes da presente Lei, e serão provenientes da arrecadação própria da Autarquia e de transferências da União e do Município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e adaptar o Orçamento Geral do Município com programas e atividades destinados à Autarquia Municipal, bem como o Plano Plurianual 2014/2017.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, suplementar a programação constante nos Anexos, até o limite estabelecido no artigo 1º, desta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda a alterar as Leis Municipais que dispõem sobre o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias, em seus anexos, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Paraíso das Águas, 06 de abril de 2015.

IVAN DA CRUZ PEREIRA
Prefeito Municipal de Paraíso das Águas

LEI Nº 141, DE 06 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal custear despesas com manutenção inicial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraíso das Águas – SAAE, e dá outras providências.

IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, no uso da atribuição conferida pelo inciso IV, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assumir despesas com a manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraíso das Águas – SAAE, durante o exercício de 2015.

§ 1º. As despesas de que trata o caput deste artigo são aquelas inerentes à cedência de servidores municipais, instalações, equipamentos, assessorias, materiais de expediente, materiais de consumo e outros, necessários ao bom funcionamento da Autarquia.

§ 2º. As despesas poderão ser assumidas diretamente pelo Poder Executivo Municipal, através de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município, ou através de transferências de recursos financeiros ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraíso das Águas – SAAE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Paraíso das Águas, 06 de abril de 2015.

IVAN DA CRUZ PEREIRA
Prefeito Municipal de Paraíso das Águas

LEI Nº 142, DE 06 DE ABRIL DE 2015

Denomina o Estádio Municipal de Futebol de Estádio Municipal Woton Vitorino de Carvalho.

IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, no uso da atribuição conferida pelo inciso IV, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Estádio Municipal de Futebol como: "Estádio Municipal Woton Vitorino de Carvalho".

Art. 2º Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas a confecção da placa denominativa, bem como a marcação da data de seu descerramento que será realizada em solenidade própria.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíso das Águas, 06 de abril de 2015.

IVAN DA CRUZ PEREIRA
Prefeito Municipal de Paraíso das Águas

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS			
BOLETIM DE TESOUREARIA - DATA 06/04/2015			
DESCRIÇÃO CONTA BANCÁRIA	AGÊNCIA	CONTA BANCÁRIA	SALDO
Banco do Brasil - C/C 20.981-3 (ICMS)	3066-X	20.981-3	342.633,56
Banco do Brasil - C/C 20.979-1 (FPM)	3066-X	20.979-1	516.373,80
Banco do Brasil - C/C 20.986-4 (IPI)	3066-X	20.986-4	40.726,85
Banco do Brasil - C/C 21.086-2 (ARRECADANÇA)	3066-X	21.086-2	5.229,90
Banco do Brasil - C/C 21.076-5 (ICMS - DES.)	3066-X	21.076-5	0,00
Banco do Brasil - C/C 21.083-8 (ITR)	3066-X	21.083-8	0,00
Banco do Brasil - C/C 21.085-4 (IPVA)	3066-X	21.085-4	0,00
Banco do Brasil - C/C 21.547-3 (SIMPLES NACIONAL)	3066-X	21.547-3	289,70
Banco do Brasil - C/C 21.074-9 (FEX)	3066-x	21.074-9	0,00
SICREDI - C/C 25.201-8 (ARRECADANÇA)	0900	25.201-8	608.476,67
SICREDI - C/C 25.202-6 (SAÚDE)	0900	25.202-6	5.959,17
Banco do Brasil - C/C 21.122-2 (SAÚDE 15%)	3066X	21.122-2	3.717,17
Banco do Brasil - C/C 21.124-9 (FMAS)	3066-X	21.124-9	1.939,65
SICREDI - C/C 25.205-0 (FMAS)	0900	25.205-0	5.705,10
Banco do Brasil - C/C 22.229-1 (PAR)	3066-X	22.229-1	11.337,15
Banco do Brasil - C/C 21.430-2 (CID)	3066-x	21.430-2	194,45
Banco do Brasil - C/C 20.980-5 (FEP)	3066-X	20.980-5	7.424,89
Banco do Brasil - C/C 21.084-6 (FUNDERSUL-AGROP.)	3066-X	21.084-6	0,02
Banco do Brasil - C/C 20.982-1 (FUNDERSUL COMBUSTÍVEL)	3066-X	20.982-1	13.249,43
Banco do Brasil - C/C 23.816-3 (DELEGACIA)	3066-X	23.816-3	511.930,63
Banco do Brasil - C/C 21.077-3 (COSIP)	3066-X	21.077-3	23.497,92
Banco do Brasil - C/C 21.118-4 (TRANSP. ESCOLAR)	3066-X	21.118-4	7,94
Banco do Brasil - C/C 22.979-2 (PNATE)	3066-X	22.979-2	9.102,23
Banco do Brasil - C/C 23.589-X (FMASIGD)	3066-X	23.589-x	2.307,35
Banco do Brasil - C/C 22.354-9 (PROTEC)	3066-x	22.354-9	2,500,00
Banco do Brasil - C/C 23.747-7 (SINALIZAÇÃO VIÁRIA)	3066-X	23.747-7	4.248,38
Banco do Brasil - C/C 23.113-4 (CONST.ESCOLA)	3066-X	23.113-4	214.989,90
Banco do Brasil - C/C 23.205-X (QUOTA SALARIO)	3066-X	23.205-X	841,50
Banco do Brasil - C/C 23.005-7 (CONST. ESCOLA)	3066-X	23.005-7	693.693,22
Banco do Brasil - C/C 22.447-2 (CONST.ESCOLA)	3066-x	22.447-2	154.323,99
Banco do Brasil - C/C 22.916-4 (PNAE)	3066-X	22.916-4	880,46
Banco do Brasil - C/C 20.984-8 (FIS Social)	3066-X	20.984-8	210.299,22
Banco do Brasil - C/C 20.985-6 (FIS Saúde)	3066-X	20.985-6	35.395,05
Banco do Brasil - C/C 21.181-8 (ATENÇÃO BÁSICA)	3066-X	21.181-8	53.227,14
Banco do Brasil - C/C 21.183-4 (AFB ESTADUAL)	3066-X	21.183-4	21.892,71
Banco do Brasil - C/C 21.182-6 (VIG. SANIT.)	3066-X	21.182-6	4.979,52
Banco do Brasil - C/C 21.577-5 (ACS)	3066-X	21.577-5	34.905,17
Banco do Brasil - C/C 21.944-4 (BLATB)	3066-X	21.944-4	216.129,54
Banco do Brasil - C/C 22.076-0 (BLAFB)	3066-X	22.076-0	50.742,55
Banco do Brasil - C/C 21.954-1 (BLINV)	3066-X	21.954-1	14.024,09
Banco do Brasil - C/C 22.178-3 (BLCVS)	3066-X	22.178-3	28.041,64
Banco do Brasil - C/C 22.430-8 (FNS)	3066-X	22.430-8	53.439,95
Banco do Brasil - C/C 22.469-3 (FNS INVAN)	3066-X	22.469-3	49,52
Banco do Brasil - C/C 22.285-2 (FMASPBFI)	3066-X	22.285-2	8.520,05
Banco do Brasil - C/C 22.006-X (FEAS)	3066-X	22.006-X	3.604,42
Banco do Brasil - C/C 21.576-7 (FUMAPA)	3066-X	21.576-7	4.706,41
Banco do Brasil - C/C 22.498-7 (FUNDEB)	3066-X	22.498-7	303.328,25
TOTAL			4.222.366,26

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

BOLETIM DE TESOURARIA - DATA 07/04/2015

DESCRIÇÃO CONTA BANCÁRIA	AGÊNCIA	CONTA BANCÁRIA	SALDO
Banco do Brasil - C/C 20.981-3 (ICMS)	3066-X	20.981-3	342.740,16
Banco do Brasil - C/C 20.979-1 (FPM)	3066-X	20.979-1	486.917,00
Banco do Brasil - C/C 20.986-4 (IPI)	3066-X	20.986-4	40.739,53
Banco do Brasil - C/C 21.086-2 (ARRECADACÃO)	3066-X	21.086-2	6.302,82
Banco do Brasil - C/C 21.076-5 (ICMS - DES.)	3066-X	21.076-5	0,00
Banco do Brasil - C/C 21.083-8 (ITR)	3066-X	21.083-8	0,00
Banco do Brasil - C/C 21.085-4 (IPVA)	3066-X	21.085-4	0,00
Banco do Brasil - C/C 21.547-3 (SIMPLES NACIONAL)	3066-X	21.547-3	350,18
Banco do Brasil - C/C 21.074-9 (FEX)	3066-x	21.074-9	0,00
SICREDI - C/C 25.201-8 (ARRECADACÃO)	0900	25.201-8	582.670,61
SICREDI - C/C 25.202-6 (SAÚDE)	0900	25.202-6	6.425,00
Banco do Brasil - C/C 21.122-2 (SAÚDE 15%)	3066X	21.122-2	1.248,38
Banco do Brasil - C/C 21.124-9 (FMAS)	3066-X	21.124-9	1.940,27
SICREDI - C/C 25.205-0 (FMAS)	0900	25.205-0	5.705,10
Banco do Brasil - C/C 22.229-1 (PAR)	3066-X	22.229-1	11.340,68
Banco do Brasil - C/C 21.430-2 (CID)	3066-x	21.430-2	194,51
Banco do Brasil - C/C 20.980-5 (FEP)	3066-X	20.980-5	4.150,93
Banco do Brasil - C/C 21.084-6 (FUNDERSUL-AGROP.)	3066-X	21.084-6	0,02
Banco do Brasil - C/C 20.982-1 (FUNDERSUL COMBUSTÍVEL)	3066-X	20.982-1	13.253,55
Banco do Brasil - C/C 23.816-3 (DELEGACIA)	3066-X	23.816-3	512.089,89
Banco do Brasil - C/C 21.077-3 (COSIP)	3066-X	21.077-3	16.757,83
Banco do Brasil - C/C 21.118-4 (TRANSP. ESCOLAR)	3066-X	21.118-4	7,94
Banco do Brasil - C/C 22.979-2 (PNATE)	3066-X	22.979-2	9.105,06
Banco do Brasil - C/C 23.589-X (FMASIGD)	3066-X	23.589-x	2.307,35
Banco do Brasil - C/C 22.354-9 (PROTEC)	3066-x	22.354-9	1.992,20
Banco do Brasil - C/C 23.747-7 (SINALIZAÇÃO VIÁRIA)	3066-X	23.747-7	4.249,71
Banco do Brasil - C/C 23.113-4 (CONST.ESCOLA)	3066-X	23.113-4	215.056,78
Banco do Brasil - C/C 23.205-X (QUOTA SALARIO)	3066-X	23.205-X	841,77
Banco do Brasil - C/C 23.005-7 (CONST. ESCOLA)	3066-X	23.005-7	693.909,03
Banco do Brasil - C/C 22.447-2 (CONST.ESCOLA)	3066-x	22.447-2	154.372,00
Banco do Brasil - C/C 22.916-4 (PNAE)	3066-X	22.916-4	880,74
Banco do Brasil - C/C 20.984-8 (FIS Social)	3066-X	20.984-8	210.364,65
Banco do Brasil - C/C 20.985-6 (FIS Saúde)	3066-X	20.985-6	35.406,07
Banco do Brasil - C/C 21.181-8 (ATENÇÃO BÁSICA)	3066-X	21.181-8	18.813,41
Banco do Brasil - C/C 21.183-4 (AFB ESTADUAL)	3066-X	21.183-4	21.899,51
Banco do Brasil - C/C 21.182-6 (VIG. SANIT.)	3066-X	21.182-6	4.981,06
Banco do Brasil - C/C 21.577-5 (ACS)	3066-X	21.577-5	27.487,21
Banco do Brasil - C/C 24.177-6 (PMAQ)	3066-X	24.177-6	34.430,50
Banco do Brasil - C/C 21.944-4 (BLATB)	3066-X	21.944-4	199.160,41
Banco do Brasil - C/C 22.076-0 (BLAFB)	3066-X	22.076-0	50.758,36
Banco do Brasil - C/C 21.954-1 (BLINV)	3066-X	21.954-1	14.028,44
Banco do Brasil - C/C 22.178-3 (BLCVS)	3066-X	22.178-3	28.050,38
Banco do Brasil - C/C 22.430-8 (FNS)	3066-X	22.430-8	53.456,58
Banco do Brasil - C/C 22.469-3 (FNS INVAN)	3066-X	22.469-3	49,53
Banco do Brasil - C/C 22.285-2 (FMASPBFI)	3066-X	22.285-2	4.440,90
Banco do Brasil - C/C 22.006-X (FEAS)	3066-X	22.006-X	3.605,54
Banco do Brasil - C/C 21.576-7 (FUMAPA)	3066-X	21.576-7	4.707,87
Banco do Brasil - C/C 22.498-7 (FUNDEB)	3066-X	22.498-7	303.422,61
TOTAL			4.130.612,07